



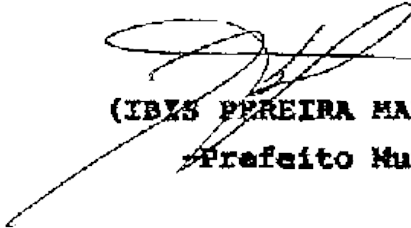
LEI Nº 2215, DE 13 de DEZEMBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 09/12/76, PROMULGA a presente Lei.-

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 638,30 (seiscentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos) o valor da UNIDADE FISCAL para o exercício de 1977.


Art. 2º - O valor da Unidade Fiscal será corrigido anualmente, aplicando-se o coeficiente de correção monetária estabelecido pelo Governo Federal, quando da fixação dos novos salários mínimos regionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o § 4º do artigo 1º da Lei nº 2141, de 30/10/1975.



(IBRIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERMOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos treze / dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.-



(EURICO DA SILVA MORAES)
-Resp. pela SNIJ-